

Lei n.º 358 de 20 de julho de 1990.

"Autosiga o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decisa e em Conselho Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autosigado a reajustar Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e Inativos da Prefeitura Municipal em 27,14% (vinte e sete ponto quatorze por cento), a partir de 1.º de julho de 1990.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de julho de 1990.  
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de julho de 1990.  
Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.